



EM 28 / 05 / 13

[Signature]

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 087/2013

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0670

Em 28 / 05 / 2013

[Signature]
ENCARREGADO

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO PUBLICAR EM SITE OFICIAL AS LEIS MUNICIPAIS”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Torna-se obrigatório aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, a publicação em site oficial, das Leis Municipais aprovadas pela Câmara Municipal, especificando diretamente o autor da matéria.

Parágrafo único: Fica determinado que as informações serão publicadas separadamente pelos Poderes, sendo determinado ao Poder Legislativo a publicação pelo site www.cmmarechalfloriano.es.gov.br e ao Poder Executivo pelo site www.marechalfloriano.es.gov.br.

Art.2º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal determinados a divulgar as Leis Municipais no prazo de 15 (quinze) dias após a sua sanção.

Art. 3º Fica assegurado aos poderes a regulamentação da presente Lei por ato próprio.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2013.

[Signature]
Alcino Olegário Diniz Neto

Vereador



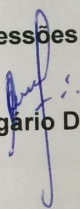
Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Justificativa

A publicação esclarece a importância da divulgação das Leis Municipais, oferecendo mais transparências nos atos do Poder Legislativo e Poder Executivo, levando ao cidadão as informações necessárias propostas por ambos os Poderes.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2013.


Alcino Olegário Diniz Neto

Vereador

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

ORDEM DO DIA

APROVADO